



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

DECRETO Nº 356, de 28 de março de 1984.

Prorroga o prazo do vencimento da primeira parcela dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Logradouros Públicos e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a demora do recebimento pela Prefeitura, dos impressos para lançamento dos Impostos e Taxas Municipais;

CONSIDERANDO o acúmulo dos serviços, acarretado pelo explicitado no considerando primeiro e o grande número de Alterações de dados nos imóveis tributados no presente exercício

CONSIDERANDO, finalmente, o atraso na distribuição das Notificações e respectivos carnês dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM,

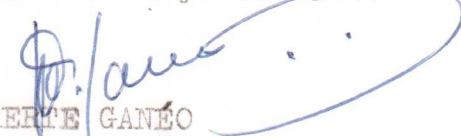
DECRETA

Artigo 1º) Fica prorrogado para o dia 30 de abril de 1984, o prazo para pagamento, sem qualquer acréscimo, da primeira prestação dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Logradouros Públicos.


Parágrafo Único - As demais parcelas dos referidos tributos obedecerão os prazos de vencimento de conformidade com as datas impressas nos respectivos carnês.

Artigo 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de março de 1984.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Lisete Cristina Ganéo
Secretária da Prefeitura